



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.728, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre acrescentar alterações na Lei n.º 3.991 de 17 de julho de 2003, que versa sobre estabelecer critérios para o repasse de recursos financeiros, da conta do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT às escolas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam alterados o §2º do Art. 6º; os incisos I e 11 do Art. 13 e os §2º, §3º e §4º do Art. 14, todos da Lei n.º 3.991, de 17 de julho de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6 ...

(...)

§2º - A Prefeitura Municipal de Rondonópolis complementarará com o valor fixado em R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por aluno o recurso do PNAE entre o período de janeiro a junho e 0,33 (trinta e três centavos de real) entre o período de julho a dezembro, podendo ser reajustado conforme autorização deste.”

(...)

“Art. 13...

(...)

I- Mediante liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, no valor indicado na Resolução n.º 1, de 8 de fevereiro de 2017, e pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis no valor de R\$ 0,30 (trinta centavos de real) entre o período de janeiro a junho e 0,33 (trinta e três centavos de real) entre o período julho a dezembro, de recurso próprio às Unidades Executoras das Escolas, somando-se os valores dos repasses do FNDE e da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

II - Os valores a serem transferidos serão calculados de acordo com o disposto no art. 38 da Resolução n.º 26, de 17 de junho de 2013 e deverão ser incluídos nos respectivos orçamentos das EE, nos termos estabelecidos na Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.”

(...)

“Art. 14...



§2º O valor per capita da alimentação escolar, atribuído a cada aluno beneficiário do PNAE, é de acordo com os valores indicados na Resolução n.º 1, de 8 de fevereiro de 2017 do FNDE, por dia de atendimento.

§3º A Prefeitura Municipal de Rondonópolis repassará o valor expresso no parágrafo anterior diretamente às Unidades Executoras, acrescido de R\$ 0,30 (trinta centavos de real) entre o período de janeiro a junho e 0,33 (trinta e três centavos de real) entre o período julho a dezembro, como complemento por aluno e por dia de atendimento.

§4º A Prefeitura Municipal de Rondonópolis repassará o valor de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos de real) entre o período de janeiro a junho e 0,76 (setenta e seis centavos de real) entre o período de julho a dezembro, diretamente às Unidades Executoras para os alunos matriculados em creches de período integral.”

(...)

Art. 2º As demais disposições da Lei n.º 3.991, de 17 de julho de 2003, permanecem inalteradas, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 10.447, de 05 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de janeiro de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.729, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a efetuar o repasse de parcela adicional da VERBA EMERGENCIAL às Unidades Escolares do Município de Rondonópolis-MT, para viabilizar serviços de manutenção e reparos de caráter excepcional e emergencial, desde que comprovada a efetiva necessidade através do Conselho Deliberativo Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 55 e art.58 da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, e

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o repasse de parcela adicional da Verba Emergencial às Unidades Escolares do Município de Rondonópolis/MT, através dos Conselhos Deliberativos Escolares, no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), devendo ser executado, entre o período de janeiro a junho, podendo o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) ser prorrogado entre o período de julho a dezembro.

Parágrafo Único. O valor financeiro a que se refere o *caput*, tem por finalidade a execução de serviços de manutenção e reparo, visando atender situações excepcionais e emergenciais, desde que comprovada a efetiva necessidade e urgência.

Art. 2º A execução dos recursos recebidos pelas Unidades Escolares e as prestações de contas, deverão ser realizadas conforme estabelecida na Normativa/SEMED nº 001, de 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de janeiro de 2019;
103º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.730, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo alterar a Lei nº. 10.332, de 25 de junho de 2019, que dispõe em celebrar CONVÊNIO com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Acrescentar o §3º e o inciso I, ao artigo 2º da Lei nº. 10.332, de 25 de junho de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º...

(...)

§3º - Será acrescido ao valor global do convênio a quantia de R\$10.453.873,00 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais), referente a "emenda de bancada parlamentar federal" destinada à referida instituição conveniada, com vistas a incrementar custeio de média e alta complexidade –MAC, através do fundo municipal de saúde do Município de Rondonópolis/MT, devendo a referida verba ser destinada na forma do Termo de Ajustamento de Conduta IV, entabulado no bojo do procedimento do Ministério Público Estadual – SIMP nº. 010229-010/2019.

I – Quando da efetivação das transações financeiras do referido convênio deverá ser considerado o Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 23 de dezembro de 2019, entabulado entre este Município, a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso – 1ª Promotoria de Justiça Cível de Rondonópolis, representado pela Excelentíssima Promotora de Justiça Dra. Ivonete Bernardes Oliveira Lopes, no bojo do Procedimento Ministerial SIMP nº. 010229-010/2019, que autorizou a destinação pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, um adiantamento no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), a serem descontados futuramente quando do aporte ao Fundo Municipal de Saúde de Rondonópolis, da verba da bancada parlamentar supramencionada.

(...)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.612, de 10 de janeiro de 2020, sexta-feira.

Cont. Fls. 02. Lei nº 10.730, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº. 10.332, de 25 de junho de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 09 de janeiro de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA N.º 001 – SEREM, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Divulga o valor atualizado da **UFR** (Unidade Fiscal de Rondonópolis) para o período do 1º Semestre de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 100, § 11º da Lei Orgânica de Rondonópolis, em conformidade com Art. 346 da Lei nº 1800/1990 (Código Tributário Municipal);

R E S O L V E:

Art. 1º A partir do mês de Janeiro de 2020, o valor da UFR (**Unidade Fiscal de Rondonópolis**), atualizada monetariamente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme determina o Art. 346 da Lei nº 1800/1990 (Código Tributário Municipal), corresponderá ao valor de R\$ 3,3553.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Rondonópolis, 10 de Janeiro de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

Erazilene Valentim Silva
Secretário Municipal de Receita

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos, e da outras providências.

GENILTON PEREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art 1º - Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH-Carteira Nacional de Habilitação.

Ordem	Servidores	Nº CNH
01	Erivelto Alves de Souza	01862880787
02	Edimar Xavier dos Santos	03096098306
03	Nelson Cardozo Barbosa	02534861096

Art 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos fins de semanas e feriados.

Art 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público, e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2020 e tem validade até 31 de dezembro de 2020.

Genilton Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento ao final cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade o disposto na Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE**, Engenheiro Civil, CREA MT nº 032691, servidor pública desta Secretaria, matrícula n.º- 1558572, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização de contrato e ao final firmar Termo de Recebimento do objeto do **Contrato 261/2019 – Serviços de Revestimento Primário de vias urbanas, em diversas localidades, no Município de Rondonópolis.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **05/11/2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 08 de janeiro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 05 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento ao final cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade o disposto na Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE**, Engenheiro Civil, CREA MT nº 032691, servidor pública desta Secretaria, matrícula n.º- 1558572, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização de contrato e ao final firmar Termo de Recebimento do objeto do **Contrato 587/2018 – Prestação de serviços de drenagem de águas pluviais no Bairro Alfredo de Castro Araújo, nas seguintes localidades: rua 05 C; 13, I, 11, 32 E rua Pedro de Lara, no Município de Rondonópolis.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **25/11/2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 09 de janeiro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 06 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a portaria 94 de 06 de setembro de 2018, que dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **GABRIEL MEDEIROS BARBOSA**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT039547, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558418, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato 193/2017 – Todos os serviços que se fizerem necessários para realizar prestação de serviços para conservação e recuperação das vias públicas com Lama Asfáltica em diversas localidades, no município de Rondonópolis-MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **05/11/2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 09 de janeiro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 07 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a portaria 94 de 06 de setembro de 2018, que dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **GABRIEL MEDEIROS BARBOSA**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT039547, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558418, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato 401/2019 – Todos os serviços que se fizerem necessários para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica com, capa selante tipo TSD, no Residencial Alfredo de Castro Araújo, 2º Etapa, no município de Rondonópolis-MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **05/11/2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 09 de janeiro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 08 DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a portaria 94 de 06 de setembro de 2018, que dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **GABRIEL MEDEIROS BARBOSA**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT039547, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558418, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato 436/2018 – Todos os serviços que se fizerem necessários para prestação de serviços para executar Obra de Pavimentação Asfáltica tipo TSD, no loteamento Residencial Alfredo de Castro Araújo, 1º Etapa, no Município de Rondonópolis-MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **05/11/2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 09 de janeiro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, INGRESSO E CAPACITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – PMR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 – PMR**

O Prefeito do Município de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, II da Constituição Federal e Artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 1.752/1990, **CONVOCA** o candidato descrito abaixo nos termos do Edital 001/2019-PMR e suas retificações, e homologado pelo Decreto 9.251 de 27/11/2019, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital para apresentar-se no Departamento de Planejamento, Ingresso e Capacitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, munidos da relação de documentos para ingressar no serviço público municipal, com provimento no respectivo cargo, de acordo com a legislação em vigor para as devidas nomeações.

1) Do aprovado e ora convocado:

**CARGO: ANALISTA INSTRUMENTAL – PROCURADOR JURÍDICO
CAMPUS: RONDONÓPOLIS
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLAS.	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
01	200205	VICTOR VIEIRA LUNDBERG	1963378 – ITEP/RN	CLASSIFICADO

II) Local de apresentação

O convocado do inciso I deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, localizada à Av. Duque de Caxias. 1.000, Vila Aurora, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – no Departamento de Planejamento, Ingresso e Capacitação, conforme o edital nº 001/2019-PMR.

O convocado deverá se apresentar munido de **original e cópia** da seguinte documentação:

1. RG;
 - CPF (verificar se não está cancelado ou pendente de regularização)
www.receita.fazenda.gov.br
 - RG e CPF do Cônjuge;
 - Comprovante de residência de até 30 dias (**Luz, água ou telefone**);
 - Certidão de nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;



- RG e CPF dos genitores;
 - Carteira de Trabalho - CTPS (parte da foto e data de expedição);
 - Título de Eleitor;
 - Certidão de Quitação Eleitoral – **AUTENTICADA**; (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
 - Laudo comprovando ser Pessoa com Deficiência - PCD;
 - Comprovante do PIS/PASEP com data de expedição (fazer pesquisa junto à Caixa Econômica e Banco do Brasil, trazer os dois);
 - Diploma de escolaridade ou certificado de conclusão de curso, conforme a exigência do cargo;
- 13)** Carteira Funcional para as profissões regulamentadas (CRM, OAB, CREA, CRC, COREN, etc.);
- 14)** Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- 15)** Documento de quitação com o serviço militar – **Somente para homens**;
- 16)** Certidões negativas **cível e criminal** das esferas Federal e Estadual, expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos do Domicílio Eleitoral e da Residência; caso haja coincidência do Domicílio Eleitoral e da Residência, apresentar uma única certidão dos últimos 5 (cinco) anos – **AUTENTICADAS**;
- 17)** Certidão Negativa de débito – CND – Expedida pela Secretaria Municipal de Receita da Prefeitura de Rondonópolis ou através do endereço eletrônico http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12.53 devidamente autenticada;
- 18)** Declaração de não haver infringido as Leis constantes do Edital 001/2019-PMR;
- 19)** Declaração de não exercer acúmulo ilegal de cargos públicos (Se acumular cargos preencher Declaração de acúmulo de cargos públicos);
- 20)** Declaração da inexistência do CPF dos genitores, caso seja impossibilitado fornecê-los;
- 21)** Declaração de inexistência de nepotismo;
- 22)** Declaração de cumprimento da lei da ficha limpa;
- 23)** Declaração de Bens e Valores (Declarações de bens e valores que constituem o seu patrimônio e de seus dependentes, cônjuge, companheiros e qualquer pessoa que viva sob a sua dependência econômica. **Anexar cópia do IRPF**);
- 24)** IRPF do ano-calendário 2018 com exercício em 2019;
- 25)** Declaração de Dependentes;
- 26)** Atestado de aptidão física e mental (expedido por médico psiquiatra e clínico geral), expedido pela junta médica oficial do município (**POLICLINICA CENTRAL**) acompanhado dos exames abaixo relacionados a serem apresentados para a junta médica oficial do Município - DESOPEM situado na Rua Barão do Rio Branco, 3.049, Jardim Guanabara, em conformidade com a Norma Interna SRH nº 001/2009.

Todos os exames deverão constar RG e/ou CPF do candidato (com data de no máximo 30 (trinta) dias).

III) ROL DE EXAMES MÉDICOS:

ITEM 01	CARGO	DESCRIÇÃO	EXAMES
			1. Hemograma completo (com plaquetas)



	Todos os cargos	Apresentação obrigatória para todos os cargos	2. Classificação de grupo sanguíneo e fator RH; 3. Glicemia (em jejum); 4. HbsAg; 5. Anti HBc Total; 6. Gama GT (gama glutamil transferase) TGO – TGP; 7. Anti HAV – IgM, IgG; 8. Anti HCV; 9. Ureia e Creatinina; 10. PSA Prostático (para homens acima de 40 anos de idade); 11. Urina I; 12. Protoparasitológico; 13. Otorrinolaringológico (Laringoscopia indireta); 14. Audiometria Vocal e Tonal (com laudo); 15. Espirometria; 16. Raio-X de Tórax (com laudo); 17. Raio-X de coluna Lombo-Sacra (com laudo); 18. Ultrassom dos Ombros; 19. Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (somente para o sexo feminino); 20. Mamografia (para mulheres a partir de 40 anos), exceto para quem estiver amamentando; 21. Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológica definir o grau); 22. Eletroencefalograma (com laudo); 23. Exame Oftalmológico (com laudo); 24. Dermatológico (com laudo); 25. Avaliação Psicológica – Teste das Pirâmides Coloridas Pfister.
--	-----------------	---	--

No caso de pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico expedido por médico especialista, com descrição detalhada da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente.

Será verificado pelo médico perito a compatibilidade da restrição apresentada com a atividade a ser exercida, no caso de pessoa com deficiência.

No atestado de sanidade mental, no atestado sanidade física, nos exames acima descritos e documentação complementar, deverá constar obrigatoriamente o nome completo, RG ou CPF do candidato.



Além dos exames especificados neste edital, o médico perito poderá solicitar a repetição de exames, a apresentação de exames complementares ou laudo avaliativo de médico especialista para subsidiar sua avaliação pericial.

O resultado será emitido em duas vias sob a forma de Atestado de Aptidão de Sanidade e Capacidade Física – A.A.S.C.F e deverá constar se o candidato está apto ou inapto para o exercício de suas atribuições, sendo uma cópia entregue ao candidato e a outra arquivada no DESOPEM.

Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegível e que não contenham o carimbo e assinatura do médico declarante.

Os exames descritos no artigo anterior deverão ter sido realizados em no máximo **60 (sessenta)** dias da data da realização da perícia médica no DESOPEM, exceto os exames de colpocitologia oncológica e mamografia que tem validade de 01(um) ano.

É de inteira responsabilidade dos candidatos convocados providenciar os atestados, exames, o agendamento da perícia, bem como os exames complementares, se for o caso, em tempo hábil para tomar posse.

A nomeação e posse se dará após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental bem como, os exames médicos no prazo estipulado, podendo solicitar prorrogação da entrega documental no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados do requerimento formal da prorrogação.

Dia e horário da nomeação será definido pela equipe gestora e repassado a candidata em data oportuna.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis-MT, 10 de janeiro 2020.

José Carlos Junqueira de Araújo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – PMR

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, II da Constituição Federal e Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.752/1990 e seguintes, torna público os pedidos de prorrogação **DEFERIDA** para ingresso no serviço público municipal, com provimento no respectivo cargo, de acordo com a legislação em vigor para a devida nomeação, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do requerimento formal dos candidatos.

CANDIDATO	EDITAL	CARGO	DATA DO PROTOCOLO
ALESSANDRO ANTONIO CAVALLARI	Nº 001-PMR	ANALISTA INSTRUMENTAL – FISCAL DO MEIO AMBIENTE	09/01/2020
ALINE KAREN NEVES DA COSTA	Nº 001-PMR	ANALISTA INSTRUMENTAL – FISCAL SANITARISTA	09/01/2020
SIMONE GENEROSO FERREIRA	Nº 001-PMR	ANALISTA INSTRUMENTAL - FISCAL DE POSTURAS	09/01/2020

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 10/01/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
019/2020	481	Edmilson Neves Cunha	Jardineiro	14 dias – a partir do dia 07/01/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
019/2020	199699	Maria Aparecida Jose da Silva	Docente	120 dias – a partir do dia 31/12/2019 – Licença Maternidade/INSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
019/2020	168041	Saulo Tarso Baier	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 09/01/2020 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
019/2020	1557487	Auriana Paulina Rodrigues de Aguiar	Odontólogo	03 dias – a partir do dia 08/01/2020 – Licença Médica.
019/2020	18031	Geni de Souza Scichieira Pereira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 08/01/2020 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2020.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, os **Resultados das Perícias Médicas** do CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – PMR, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001– PMR – MT, realizadas no dia **10/01/2020**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
103486	Aline Karen Neves da Costa	Analista Instrumental – Fiscal Sanitarista	Apta
102351	Alyne Ramos de Campos dos Santos	Analista Instrumental – Fiscal de Obras	Apta
104979	Andressa Ferreira da Silva	Analista Instrumental – Fiscal Sanitarista	Apta
102460	Ermeson Guia Rezende de Almeida	Analista Instrumental – Fiscal do Meio Ambiente	Apto
104967	Gisele Portela de Oliveira	Analista Instrumental – Fiscal Sanitarista	Apta
102374	Jessica Angelica Hergenrader	Analista Instrumental – Fiscal de Obras	Apta
104819	Núbia Mendonça Valadão	Analista Instrumental – Fiscal de Postura	Apta

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2020.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PARECER MÉDICO

Código de Publicação: 021/2020

De acordo com o Parecer Médico proferido em 10/01/2020 pelo médico perito Dr. Ilizandro Lopes Reinoso Filho, CRM-MT 4650, a servidora **Marluce Gomes de Souza**, matrícula nº 170470, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho**. Apresentar-se ao DESOPEM no dia **16/01/2020** para agendar a perícia médica do INSS, conforme prazo decorrido da decisão emitida em 17/12/2019.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2020.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 023/2020

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
195235	Eliana Candida Borges	Docente	Educação	60 dias – no período de 24/03/2020 A 22/05/2020
158488	Lidiane Souza de Jesus	Docente	Educação	60 dias – no período de 25/04/2020 A 23/06/2020

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2020.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 64/2019”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 64/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: AMPLIAÇÃO E REFORMA COR ITAMARATY, LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ, 1542-1640, BAIRRO VILA ITAMARATY, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

M. V. CONSTRUÇÕES EIRELLI, no valor total da obra de R\$: 388.864,06 (Trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).

Rondonópolis-MT, 10 de janeiro de 2020.

**Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente de Comissão de Licitação**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 82/2019”**

MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a A PREFEITURA todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 82/2019, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PRONAF, CAMPUS UFR – UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, LOCALIZADO NA AVENIDA DOS ESTUDANTES, NESTE MUNICÍPIO, E CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DO PSF DO GLOBO RECREIO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO	VENCEDOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PRONAF, CAMPUS UFR – UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, LOCALIZADO NA AVENIDA DOS ESTUDANTES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL;	R\$ 149.591,23	ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DO PSF DO GLOBO RECREIO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;	R\$ 13.559,03	A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Rondonópolis-MT, 10 de janeiro de 2020.

**Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente de Comissão de Licitação**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO SOCIETY DO BAIRRO COLINA VERDE, LOCALIZADO NA RUA ALAMEDA DAS ROSAS, QUADRA 107, COLINA VERDE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 09 de janeiro de 2020.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2019

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08h30min do dia 27 de Janeiro de 2020**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, e outros para atender as necessidades das Secretaria de educação***, neste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 10 de Janeiro de 2020.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019 – FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2019

Pregão Eletrônico Nº 55/2019

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE DESTINADOS A SUPRIR O CENTRO DE NEFROLOGIA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA		CNPJ	01.440.590/0001-36	
Endereço	RUA AMOREIRA		Nº	891	
Bairro	JARDIM ROSEIRA	Cidade	JAGUARIUNA	CEP	13820000
Representante Legal			CPF	116.851.517-36	
Email	LICITACAO@FMC-AG.COM		Telefone	0800123434	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	4937	LINHA DE SANGUE	UN - UNIDADE	FRESENIUS FRESEN	4500,00	6,1300	27.585,00
		Detalhamento					
		ARTERIAL 8 MM COM CATABOLHA COM INJETOR LATERAL PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS, COM SEGUIMENTO PARA INFUSAO DE HEPARINA, CONECTOR TWIST LOCK PARA ADAPTACAO AO CAPILAR, COM CATABOLHA TUBO TRANSPARENTE MM, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
		- OBSERVACAO: COMPATÍVEL COM MAQUINA HD 4008S V10.					
		- MARCA FRESENIUS					
9	4938	LINHA DE SANGUE	UN - UNIDADE	FRESENIUS FRESEN	4500,00	6,0000	27.000,00
		Detalhamento					
		VENOSA ADULTO, COM CONECTOR EM LUER LOCK, MALEAVEL, FLEXIVEL, COM 02 ORIFICIOS, COM CATABOLHA DE 22MM, COM INJETOR LATERAL E PRIMING MAIOR QUE 50 ML, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
		- OBSERVAÇÃO: COMPATÍVEL COM MAQUINA HD 4008S V10.					
		- MARCA FRESENIUS					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
2	4940	AGULHA PARA FÍSTULA Detalhamento 17 G, COM CORTADOR DE FLUXO E BACK-EYE, COMPOSTA DE TUBO VINILICO MACIO E FLEXIVEL, ASAS LEVES E FIRMES FACILITANDO A PEGA BISEL SILICONADO COM CORTE ESTERIL. ADULTO. 14MM. OBSERVACAO: COMPATIVEL COM MAQUINA HD 4008S V10. - MARCA FRESENIUS	UN - UNIDADE	FRESENIUS FRESEN	7000,00	1,6000 11.200,00
8	4942	ISOLADOR DE PRESSÃO Detalhamento VENOSA PROTETOR TRANSDUTOR PARA HEMODIALISE EM MAQUINA DE PROPORÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. OBSERVAÇÃO: COMPATIVEL COM MAQUINA HD 4008S V10. - MARCA FRESENIUS	UN - UNIDADE	FRESENIUS FRESEN	25000,00	0,4000 10.000,00
12	4944	SOLUÇÃO ÁCIDA Detalhamento COM K= 1,0 MEQ/LITRO, CA= 3,5 MEQ/LITRO E GLICOSE = 1,00 G/L, GL 05 LT SOLUCAO CONCENTRADA PARA HEMODIALISE FRACAO ACIDA, K1 COM GLICOSE CPHD 12 G POR 34. OBSERVACAO: COMPATIVEL COM MAQUINA HD 4008S V10. - MARCA FRESENIUS	UN - UNIDADE	FRESENIUS FRESEN	19000,00	13,4600 255.740,00
17	4946	SOLUÇÃO EQUILIBRADA Detalhamento DE ACIDO PERACETICO A 3,5 POR CENTO, PEROXIDO DE HIDROGENIO A 2,6 POR CENTO E INGRADIENTES INERTES A 70,5 POR CENTO, ESTERILIZANTE E DESINFETANTE PARA EQUIPAMENTOS DE HEMODIALISE - GALAO COM 5 LITROS. - OBSERVACAO: COMPATIVEL COM MAQUINA HD 4008S V10. - MARCA FRESENIUS	UN - UNIDADE	FRESENIUS FRESEN	550,00	115,2500 63.387,50
7	4947	FILTRO PARA PURIFICACAO DE SOLUCAO DE DIALISE Detalhamento COMPOSTO POR FIBRAS DE POLISULFONA E ESTERILIZADO COM GAS OXIDO DE ETILENO. DEVERA CONTER NA EMBALAGEM INFORMACOES COMO: LOTE, DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, FARMACEUTICO RESPONSAVEL E INSTRUÇÕES DE USO. - OBSERVACAO: COMPATIVEL COM MAQUINA HD 4008S V10. - MARCA FRESENIUS	UN - UNIDADE	FRESENIUS FRESEN	200,00	213,7500 42.750,00
11	4949	SOLUÇÃO ÁCIDA Detalhamento COM K= 1,0 MEQ/LITRO, CA= 2,5 MEQ/LITRO E GLICOSE = 1,00 G/L, GL 05 LT SOLUCAO CONCENTRADA PARA HEMODIALISE FRACAO ACIDA, K1 COM GLICOSE CPHD 12 G POR 34. - OBSERVACAO: COMPATIVEL COM MAQUINA HD 4008S V10. - MARCA FRESENIUS	UN - UNIDADE	FRESENIUS FRESEN	1800,00	13,4600 24.228,00
19	4951	SOLUCAO PARA HEMODIALISE Detalhamento COMPONENTES COM BICARBONATO DE SODIO, FORMA FARMACEUTICA EM PO. 650G. - OBSERVACAO: COMPATIVEL COM MAQUINA HD 4008S V10. - MARCA FRESENIUS	UN - UNIDADE	FRESENIUS FRESEN	9000,00	8,8500 79.650,00
18	116533	SOLUCAO PARA HEMODIALISE Detalhamento COMPONENTES COM BICARBONATO DE SODIO, FORMA FARMACEUTICA EM PO. 900G. - OBSERVACAO: COMPATIVEL COM MAQUINA HD 4008S V10. - MARCA FRESENIUS	UN - UNIDADE	FRESENIUS FRESEN	9000,00	12,2900 110.610,00
					TOTAL	652.150,50





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 55/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 55/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 55/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 55/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019 – CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2019

Pregão Eletrônico Nº 55/2019

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE DESTINADOS A SUPRIR O CENTRO DE NEFROLOGIA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10
Endereço	Nº
AVENIDA ANÁPOLIS	S/N
Bairro	Cidade
VILA BRASILIA	APARECIDA DE GOIANIA
Representante Legal	CEP
	74911360
	CPF
	383.337.831-04
Email	Telefone
	62 30889700

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	4943	SOLUÇÃO CONCENTRADA PARA HEMODIÁLISE	UN - UNIDADE	FARMARIM	19000,00	13,9200	264.480,00
		Detalhamento					
		FRACAO BASICA, BICARBONATO DE SODIO A 8,4 PARA MAQUINA DE PROPORÇÃO; SOLUCAO BASICA. GALAO COM 5 LITROS.					
		OBSERVACAO: COMPATIVEL COM MAQUINA HD 4008S V10.					
		- MARCA FRESenius					
13	4945	SOLUÇÃO ÁCIDA	UN - UNIDADE	FARMARIM	1800,00	14,4000	25.920,00
		Detalhamento					
		COM K= 2,0 MEQ/LITRO E CA= 3,5 MEQ/LITRO SEM GLICOSE, GALAO 5 LITROS. CPHD 24/34.					
		- OBSERVACAO: COMPATIVEL COM MAQUINA HD 4008S V10.					
		- MARCA FRESenius					
3	116528	CONECTOR PARA CATETER HEMODIÁLISE	UN - UNIDADE	TEGO	920,00	15,0000	13.800,00
		Detalhamento					
		SISTEMA FECHADO PARA CATETERES VENOSOS CENTRAIS DE HEMODIÁLISE E AFÉRESE LIVRE DE AGULHA PRESSÃO NEUTRA,					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
PERMITINDO FLUXOS SANGÜÍNEOS SUPERIORES A 600ML/MIN. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZADO.						

TOTAL 304.200,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 55/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 55/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 55/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 55/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019 – NIPRO MEDICAL CORPORATION
PRODUTOS MÉDICOS LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2019

Pregão Eletrônico Nº 55/2019

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE DESTINADOS A SUPRIR O CENTRO DE NEFROLOGIA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA			CNPJ	13.333.090/0001-84	
Endereço	AVENIDA EMBAIXADOR MACEDO SOARES			Nº	10735	
Bairro	VILA ANASTACIO	Cidade	SAO PAULO	CEP	05095035	
Representante Legal				CPF	393.665.098-51	
Email	renatar@nipromed.com			Telefone	3133248163	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	4934	DIALISADOR ALTA PERFORMANCE	UN - UNIDADE	NIPRO DD-ELISIO2	1800,00	35,0000	63.000,00
		Detalhamento					
		COM KUF ENTRE 10,8 E 18,0 L-H X MMGH. DIALISADOR DE FIBRAS DE CAPILARES EM POLISSULFONA OU POLIETERSULFONA, PARA USO EM HEMODIALISE, SUPERFÍCIE: 1,82 M² A 2,1 M².					
		- OBSERVAÇÃO: COMPATIVEL COM MAQUINA HD 4008S V10.					
		- MARCA FRESENIUS					
5	4935	DIALISADOR ALTO FLUXO	UN - UNIDADE	NIPRO DD-ELISIO2	250,00	36,0000	9.000,00
		Detalhamento					
		COM KUF ENTRE 55 ML - H E 82 ML X MMGH. DIALISADOR DE FIBRAS DE CAPILARES EM POLISSULFONA OU POLIETERSULFONA PARA USO EM HEMODIALISE SUPERFÍCIE 1,8 M² A 2,5 M².					
		- OBSERVAÇÃO: COMPATIVEL COM MAQUINA HD 4008S V10.					
		- MARCA FRESENIUS					
6	4936	DIALISADOR CAPILAR USO ÚNICO	UN - UNIDADE	NIPRO DD-ELISIO1	1500,00	31,0000	46.500,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonapolis.mt.gov.br

1/4



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
Detalhamento						
ALTA PERFORMANCE, DIALISADOR DE FIBRA OCA DE DIACETATO OU TRICETATO DE CELULOSE, POLIETERSULFONA, OU POLIAMIDA PARA HEMODIALISE COM ÁREA DE 1,7 A 2,1 M², ESTERIL.						
- OBSERVAÇÃO: COMPATIVEL COM MAQUINA HD 4008S V10.						
- MARCA FRESENIUS						
1	4939	AGULHA PARA FÍSTULA	UN - UNIDADE	NIPRO FA+162530B	27500,00	1,4000 38.500,00
Detalhamento						
16G, COM CORTADOR DE FLUXO E BACK-EYE, COMPOSTA DE TUBO VINILICO MACIO E FLEXIVEL, ASAS LEVES E FIRMES, FACILITANDO A PEGA, BISEL SILICONIZADO COM CORTE. ESTERIL. ADULTO.						
- OBSERVAÇÃO: COMPATIVEL COM MAQUINA HD 4008S V10.						
- MARCA FRESENIUS						
20	4941	TESTE RESIDUAL	UN - UNIDADE	ECOPER ECO-97-10	350,00	53,0000 18.550,00
Detalhamento						
PARA IDENTIFICACAO DE RESIDUOS DE ACIDO EM CAPILARES. TESTE ESTERILIZANTE PARA REPROCESSAMENTO DE CAPILARES.						
- OBSERVAÇÃO: COMPATIVEL COM MAQUINA HD 4008S V10.						
- MARCA FRESENIUS						
TOTAL						175.550,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 55/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 55/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 55/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 55/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LT



*AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br*

4/4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019 – MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2019

Pregão Eletrônico Nº 55/2019

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE DESTINADOS A SUPRIR O CENTRO DE NEFROLOGIA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ	
MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA.		47.078.704/0001-40	
Endereço		Nº	
AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO		640	
Bairro	Cidade	CEP	
DISTRITO INDUSTRIAL JOSE ANTONIO BOSO	CATANDUVA	15803145	
Representante Legal		CPF	
Email		Telefone	
LICITACAO@MUSTANGPLURON.COM		1735317100	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16	4948	SOLUÇÃO EQUILIBRADA	UN - UNIDADE	PLURON SAMPROX	350,00	90,0000	31.500,00
Detalhamento							
DE ACIDO PERACETICO ENTRE 2 A 5 POR CENTO, PEROXIDO DE HIDROGENIO ENTRE 7 A 27 POR CENTO E ACIDO ACETICO ENTRE 7,0 A 19 POR CENTO, ESTERILIZANTE E DESINFETANTE PARA DIALISADORES - GALÃO COM 5 LITROS.							
- OBSERVACAO: COMPATÍVEL COM MAQUINA HD 40085 V10.							
- MARCA FRESenius							
						TOTAL	31.500,00





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 55/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 55/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 55/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 55/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019 – GENESYS COMERCIO DE MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2019

Pregão Eletrônico Nº 55/2019

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE DESTINADOS A SUPRIR O CENTRO DE NEFROLOGIA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor GENESYS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		CNPJ 29.526.822/0001-92	
Endereço SOFN QUADRA 4 CONJUNTO F		Nº S/N	
Bairro ZONA INDUSTRIAL	Cidade BRASILIA	CEP 70634460	
Representante Legal		CPF 013.171.041-96	
Email LEONARDOIPE@GMAIL.COM		Telefone	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	116527	SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO À BASE DE TAUROLIDINA	UN - UNIDADE	TAUROPHARM HEP	1580,00	200,0000	316.000,00
		Detalhamento (CYCLO TAUROLIDINA), CITRATO (4%) OUTROS COMPONENTES HEPARINA, CONCENTRAÇÃO 500UI/ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, PARA USO (PREENCHIMENTO) EM CATETER FRASCO 10ML.					
						TOTAL	316.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 55/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 55/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 55/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 55/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

GENESYS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR





**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
RONDONÓPOLIS**

TERMO DE DIPLOMAÇÃO E POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte , às oito horas e trinta minutos, no Auditório da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, situado na Avenida Duque de Caxias nº1000- Vila Aurora, foi dada POSSE pelo Senhor Vice Prefeito Ubaldo Tolentino de Barros e DIPLOMAÇÃO pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Francyslene Pereira Neves, de acordo com a Lei Municipal nº 6.796 de 14 de julho de 2011, aos membros do Conselho Tutelar do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, eleitos no Processo de Escolha em Data Unificada, dia seis de outubro do ano de dois mil e dezenove, para o Quadriênio 2020/2023.

O presente Termo de Diplomação e Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos e pelos suplentes, definidos no mesmo processo de escolha.

Ubaldo Tolentino de Barros

Vice Prefeito Municipal- Rondonópolis

Francyslene Pereira Neves

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHEIROS TUTELARES - TITULARES

Josiane Ourives Gentil_____

Lorrayne Rodrigues da Silva_____

Patricia Borges dos Santos_____

Sirlene Cristina Alves do Couto_____

Rakel Faria Ferreira_____

Adriana Mendonça Martins Fukuda_____

Adriana Ferreira Silva Alves_____

Juvenildo Batista de Souza_____

Fiana Lorraine Martins_____

Lindines dos Santos Sousa_____

CONSELHEIROS TUTELARES - SUPLENTES

Cirlene Amaro de Aquino_____

Maria da Gloria Menezes Lima_____

Lussam Lima da Silva Santos_____

Adriana Zeni_____

Adele Caroline da Silva Brito Cabral_____

Katia Ana Moreira_____

Ana Karoline Ferreira Moraes Silva_____

Adão Wellington Silva Sales dos Santos_____

Raiany dos Santos Monteiro_____



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 01/2019

Referente à execução de ampliação e reforma do Instituto de Assistência de saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, localizada na Av: João Ponce de arruda nº 1510, bairro caixa d'agua, município de Rondonópolis – MT.

1. REFERÊNCIA

B

- 1.1 Processo Licitatório nº 01/2019
- 1.2 Modalidade de Tomada de Preço
- 1.3 Valor estimado Pelo Serv Saúde **R\$ 49.064,98 (Quarenta e nove mil e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**
- 1.4 Contrato nº 0150/2019
- 1.5 Valor do contrato de **R\$ 49.064,98 (Quarenta e nove mil e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**
- 1.6 Prazo contratual: 210 dias
- 1.7 Prazo para execução: 120 dias
- 1.8 Data do inicio da execução: 13/01/2020
- 1.9 Data de conclusão da obra: 13/05/2020
- 1.10 Fiscal de contrato: **Sr. Paulo Cezar Macedo Primo**, e engenheiro Fiscal: **Sr. Marcon Briam Souza do Nascimento**, inscrito no **CREA/MT nº 035653**.

Pela presente ordem de serviço, autorizamos a empresa **ATAQUE – DEDETIZADORA, CONSULTORIA E CONTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.780.096/0001-32, a iniciar na data de 13/01/2020 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Instituto de Assistência de saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis e a empresa acima.

JACILENE SANTOS SILVA
Diretora Executiva do Serv Saúde



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SERV SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO Nº Nº 002/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E GABRIEL LINO DE OLIVEIRA CERQUEIRA, ASSISTIDO POR SUA GENITORA: MARISA LINO DE OLIVEIRA, CONFORME O QUE DISPÕE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº 8. 069, DE 13 DE JULHO DE 1990) E A (LEI MUNICIPAL Nº 5.867 DE 31/07/2009).

CONTRATADO: GABRIEL LINO DE OLIVEIRA CERQUEIRA - CPF/MF Nº 060.778.951-48

ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO – DA VIGÊNCIA; O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ ATÉ **31/12/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA – AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS CONTIDAS NO PRESENTE TERMO, SÓ TERÃO EFEITOS APÓS A ASSINATURA DO RESPECTIVO E ENTRGA AO INSTITUTO SERV SAÚDE.

E POR ESTAREM DE COMUM ACORDO AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO EM (02) DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS.

RONDONÓPOLIS, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
**GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
**GERENTE DE
FINANÇAS**



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER- MT, Sociedade de Economia Mista do Município de Rondonópolis MT, CNPJ: 03.940.848/0001-49, torna público que está requerendo à Secretaria do Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT a licença prévia (LP), licença de instalação (LI) para atividade de ponto de abastecimento com tanque aéreo para armazenamento de óleo diesel comum, óleo diesel S10 e tanque subterrâneo para armazenamento de gasolina com o objetivo de abastecimento de frota própria, localizada na Av. Dr. Paulino de Oliveira 1411- Jd. Marialva- CEP: 78.718-104 – Rondonópolis – MT.

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2020

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

EM BRANCO